

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **Apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, a Sra. Raquel Lyra, e à Secretária da Cultura, Sra. Cacau de Paula e a Sra. Margareth Menezes, Ministra da Cultura do Governo Federal, para que os editais sempre prevejam a possibilidade de emendas (correção) e/ou complementação da documentação enviada para sanar vícios formais no decorrer do processo.**

#### JUSTIFICATIVA

Este requerimento se fundamenta na necessidade de promover maior transparência e acessibilidade nos processos de seleção de projetos culturais, visando garantir a participação equitativa de todos os proponentes. Ao prever a possibilidade de emendas e/ou complementação da documentação enviada durante o processo de avaliação, busca-se corrigir eventuais vícios formais que possam prejudicar a análise justa e imparcial das propostas.

É importante ressaltar que, muitas vezes, os proponentes podem cometer equívocos ou omissões involuntárias na elaboração e envio da documentação exigida nos editais. Estas



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

falhas formais não devem ser motivo para a desqualificação sumária dos projetos, especialmente quando sua qualidade e relevância cultural são evidentes. Portanto, a inclusão da possibilidade de emendas e complementações proporciona uma oportunidade justa para que os proponentes corrijam tais irregularidades, garantindo assim a igualdade de condições para todos os participantes do processo seletivo.

Além disso, ao permitir a correção de vícios formais, fortalece-se o princípio da ampla concorrência e da democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura. Isso contribui para a diversificação e enriquecimento da produção cultural do Estado de Pernambuco e do país como um todo, ao viabilizar a participação de uma maior variedade de agentes culturais, inclusive aqueles com menos experiência na elaboração de projetos.

Um exemplo disso é a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), que representa o maior investimento direto já realizado no setor cultural do Brasil e destina R\$ 3,862 bilhões para a execução de ações e projetos culturais em todo o território nacional. Destinado aos profissionais da cultura, a Lei permite o acesso a recursos por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada. A Lei Paulo Gustavo (LPG) vai destinar R\$ 99 milhões ao Governo de Pernambuco, que serão executados pela Secretaria de Cultura. Os municípios também terão acesso a recursos repassados diretamente pelo governo federal. Na LPG, diversos problemas foram relatados, justamente por inabilitações que ocorreram devido a erros simples que poderiam ter sido sanados.

Portanto, a inclusão desta previsão nos editais de seleção de projetos culturais demonstra o compromisso das autoridades responsáveis com a promoção da equidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos destinados à cultura, refletindo assim os princípios democráticos que devem reger as políticas culturais do Estado e do país.

---

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [🌐](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) [f](https://www.facebook.com/lianacirne) [i](https://www.instagram.com/lianacirne) [y](https://www.youtube.com/lianacirne) /lianacirne | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Neste sentido, propomos que seja encaminhado **Apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, a Sra. Raquel Lyra, e à Secretária da Cultura, Sra. Cacau de Paula e a Sra. Margareth Menezes, Ministra da Cultura do Governo Federal, para que os editais sempre prevejam a possibilidade de emendas (correção) e/ou complementação da documentação enviada para sanar vícios formais no decorrer do processo.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de abril de 2024.

**Liana Cirne Lins**

Vereadora (PT)

